

Processo n.: @RLA 16/00179476

Assunto: Auditoria sobre o Edital de Concorrência n. 226/2001 e execução do Contrato n. 223/2011 - Prestação de serviços de gestão integrada dos resíduos urbanos do Município – Autos apartados do Processo n. @PDA-15/00090201

Responsáveis: Nirdo Artur Luz, Ronério Heiderscheidt, Lucas de Souza Braga Pedroso e Denise Duarte Moro

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Palhoça

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 2254/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do processo, sem julgamento de mérito quanto aos fatos apurados, em face da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com fundamento no art. 83-A, § 2º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Responsáveis supranominados, aos Srs. Luís Carlos Duncke, Allan Pietro de Melo Souza, Eduardo Amauri de Espíndola, Rodrigo Luiz Alves, Luciano Dalla Pozza, Sérgio Matiola, Daniel Broering Harger, Orlando Mazzota Neto, Ítalo Augusto Mosimann, ao representante legal da empresa Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda. e à Prefeitura Municipal de Palhoça.

Ata n.: 48/2023

Data da Sessão: 13/12/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC